

PROJETO DE LEI 26/2013-E

**CONCEDE INCENTIVO INDUSTRIAL À
EMPRESA CALÇADOS BOTTERO LTDA.**

Art. 1.º Fica o Município de Agudo autorizado a conceder incentivo industrial previsto no art. 3.º, VII, da Lei Municipal 1625/2005, de 23 de novembro de 2005, à empresa Calçados Bottero Ltda. – CNPJ 90312133/0001-96, na forma desta lei.

Parágrafo Único - O incentivo industrial a que se refere este artigo consiste na isenção fiscal prevista no art. 4.º, VII, ‘a’ e ‘d’, respectivamente, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas relativas à aprovação do projeto, licença de localização, vistoria e coleta de lixo, por 10 (dez) anos, a contar deste exercício.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 13 de junho de 2013.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para o Município conceder incentivo industrial à empresa Calçados Bottero Ltda.

O incentivo que pretendemos conceder é de natureza fiscal e consiste na isenção de IPTU e de Taxas de aprovação de projeto, Alvará, Taxa de Vistoria e de coleta e recolhimento de lixo, todos amparados na Lei Municipal 1625/2005, de 23 de novembro de 2005 (art. 4º, VII, ‘a’ e ‘d’). O período de isenção, de 10 anos, encontra justificativa no escalonamento previsto no § 3º, ‘f’, também do art. 4º da já mencionada Lei.

Na tramitação do pedido no âmbito desta Prefeitura restaram provados os benefícios que o empreendimento trás para Agudo. Já na planta original – instalada em prédio desativado da empresa Schmidt & Irmãos Ltda. – a empresa gera, em média, 360 empregos. Com a ampliação do parque fabril, que deverá ser ativado em breve, o quantum de trabalhadores será entre 550 e 600. Esta nova realidade confere incremento tributário para Agudo e desencadeia distribuição de renda direta (pelo pagamento de salários) e indireta (a arrecadação derivada do consumo desses trabalhadores) de relevância.

A isenção é estimada em 10,3 mil reais em 2013 e em 4,9 mil nos dois anos subsequentes, conforme estudo de impacto que acompanha a proposição. A compensação se dará pelo aumento do valor adicionado na composição do retorno do ICMS.

À sabia e equilibrada deliberação da colenda Casa Legislativa.

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito